



BOA VISTA

Sexta-feira
17 de Julho
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0841/P, DE 14 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 376309/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Governo - SMGOV, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Nathália Karoline Nascimento Carvalho	Assessor Especial I	AS-7	a contar de 01 julho de 2026
Rodrigo Melo de Farias	Assessor Técnico	AS-6	a contar de 01 julho de 2026
Vandeilson do Nascimento Jesus	Assessor Técnico	AS-6	a contar de 01 julho de 2026

Art. 2º Fica nomeada a senhora Nathália Karoline Nascimento Carvalho, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo AS-6, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SMGOV, a contar de 01 de julho de 2026.

Boa Vista - RR, em 14 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0842/P, DE 14 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 376818/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor Délio de Oliveira Tupinambá Junior, Gerente, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, para a Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar 8 de julho de 2026.

Boa Vista - RR, em 14 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0843/P, DE 14 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições le-

gais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 376629/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Acilino Andrade Filho, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado II, Símbolo AS-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, a contar de 01 de julho de 2026.

Boa Vista - RR, em 14 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0844/P, DE 14 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 378049/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Guilherme Henrique Conrado Sales, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo AS-6, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 14 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0845/P, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 377445/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Ana Vitória Martins Mourão Rolim	Assessor I	AS-9	a contar de 6 julho de 2026
Francisco das Chagas Cabral de Souza Júnior	Coordenador	CF-5	a contar de 6 julho de 2026

José Maria Pereira da Rocha Neto	Assessor Especial II	AS-8	a contar de 6 julho de 2026
Mariana de Moraes Scheller	Assessor Técnico Especializado III	AS-5	a contar de 6 julho de 2026

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Ana Vitória Martins Mourão Rolim	Assessor Especial II	AS-8	a contar de 6 julho de 2026
Elzenir Almeida de Souza Bonates	Assessor I	AS-9	a contar de 6 julho de 2026
Francisco das Chagas Cabral de Souza Júnior	Assessor Técnico Especializado III	AS-5	a contar de 6 julho de 2026
José Maria Pereira da Rocha Neto	Coordenador	CF-5	a contar de 6 julho de 2026

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0846/P, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 377389/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Alvaro Diego Oliveira Reis	Superintendente	CF-2	a contar de 8 julho de 2026
Frederico Oliveira Martins de Araújo	Assessor Técnico	AS-6	a contar de 8 julho de 2026

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Alvaro Diego Oliveira Reis	Assessor Técnico Especializado I	AS-3	a contar de 8 julho de 2026
Frederico Oliveira Martins de Araújo	Superintendente	CF-2	a contar de 8 julho de 2026
Rebeca Farias Passos	Assessor Técnico	AS-6	a contar de 8 julho de 2026

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0847/P, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 377992/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Atiê Freitas Brasil Pereira, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, a contar de 3 de julho de 2026.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Max Nunes de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0848/P, DE 15 DE JULHO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Marcelo Zeitoune
Vice-Prefeito

Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Flávio Grangeiro de Souza
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Miguel Faustino de Carvalho Neto
Secretaria Municipal da Casa Civil
Márcio Leandro Deodato de Aquino
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Alessandra Gonçalves Corleta
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Mareny Damasceno Pereira
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Kaynara Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS
Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Lindonir das Neves Barreto
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Rodrigo de Almeida Baraúna
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Felipo Jesus Medeiros - Interino
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Felipo Jesus Medeiros
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Agência Reguladora Municipal - ARM
Daniel Augusto Araújo de Melo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Evangelista Soares Siqueira, Professor, Matrícula 27310, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para continuar exercendo a Função Comissionada Executiva, de Superintendente Regional, código FCE 1.13, na Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em Roraima, com ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 3 de julho de 2025, conforme o Processo nº 026825/2026.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0849/P, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 384497/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Karine Maiara Moraes Pinheiro, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 16 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0850/P, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 385292/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, a contar de 16 de julho de 2026, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Allynne da Silva Coelho	Superintendente	CF-2
Caio Moreira de Albuquerque Gomes	Assessor Técnico	AS-6
Natalia Ferreira de Oliveira	Assessor Técnico Especializado III	AS-5
Weyderlon Alves Lopes	Coordenador	CF-5
Wilson Francisco da Silva	Secretário Adjunto	DS-2

Art. 2º Ficam destituídos os servidores efetivos abaixo relacionados, de Função de Confiança, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, a contar de 16 de julho de 2026, na seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça	Comandante da Guarda	FC-1
Lázaro Pereira Lima	Subcomandante da Guarda	FC-2

Art. 3º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, a contar de 16 de julho de 2026, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Antonio Galdino de Souza Junior	Superintendente	CF-2
Caio Moreira de Albuquerque Gomes	Secretário Adjunto	DS-2
Maria Odete Souza da Silva	Assessor Técnico	AS-6
Tiago dos Santos Ribeiro	Coordenador	CF-5

Art. 4º Ficam designados os servidores efetivos abaixo relacionados, para exercerem Função de Confiança, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, a contar de 16 de julho de 2026, na seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Márcio Level Mesquita	Comandante da Guarda	FC-1
Natalia Ferreira de Oliveira	Subcomandante da Guarda	FC-2

Boa Vista - RR, em 16 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0851/P, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 382324/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Fabio Willian Tertuliano de Barros, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado I, Símbolo AS-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, a contar de 14 de julho de 2026.

Boa Vista - RR, em 16 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0852/P, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 387275/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Pedro Paulo Matos Messias, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Pedro Paulo Matos Messias, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AS-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 16 de julho de 2026.

Boa Vista - RR, em 16 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0853/P, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 387980/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído o servidor efetivo Antonio Galdino de Souza Junior, da Função de Confiança de Agente de Segurança, Símbolo FC-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Governo - SMGOV, a contar de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Fica designado o servidor efetivo Lázaro Pereira Lima, para exercer da Função de Confiança de Agente de Segurança, Símbolo FC-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Governo - SMGOV, a contar de 16 de julho de 2026.

Boa Vista - RR, em 16 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0854/P, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 384887/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal Mobilidade Urbana - SEMOB, a contar de 15 julho de 2026, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Alcimir Araujo do Nascimento Sobrinho	Assessor Especial I	AS-7
Ednalva dos Santos Freitas	Superintendente	CF-2
Neurimar Macedo de Souza Gonçalves	Secretário Adjunto	DS-2
Ney Tácio Duarte Brito	Gerente	CF-4
Ronnie Silva Oliveira	Gerente	CF-4

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos no quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, a contar da data da publicação deste decreto, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Alcimir Araujo do Nascimento Sobrinho	Gerente	CF-4
Ednaldo Faustino de Lima	Gerente	CF-4
Ednalva dos Santos Freitas	Assessor Técnico Especializado I	AS-3
Moroni de Oliveira Freitas	Secretário Adjunto	DS-2
Neurimar Macedo de Souza Gonçalves	Assessor Técnico Especializado I	AS-3
Ronnie Silva Oliveira	Superintendente	CF-2
Samuel Pedreiro da Trindade	Assessor Executivo II	AS-2

Boa Vista - RR, em 16 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Documento NUP 381610/2026
Assunto: Nomeação
Servidor: Abel Ferreira de Souza Neto

No Decreto nº 0826/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6631, de 13 de julho de 2026, no que se refere ao servidor Abel Ferreira de Souza Neto.

Onde se lê: Cargo Assessor I, Símbolo AS-9;

Leia-se: Cargo Assessor Especial II, Símbolo AS-8.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA JUDICIAL
SUBPROCURADORIA TRABALHISTA

CARTA DE PREPOSIÇÃO

Pelo presente instrumento de carta de preposição, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua General Penha Brasil, nº 1011, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, inscrito no CNPJ sob nº 05.943.030/0001-55, neste ato representado por seu Procurador Geral Adjunto, Luiz Travassos Duarte Neto, nomeia e constitui como PREPOSTA a servidora LANA CRISTINA SOUZA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 010.552.512-00, matrícula funcional nº 845658, ocupante do cargo de Assessor Jurídico – AS-5, para representá-lo em juízo, nas audiências trabalhistas que ocorrerão perante os Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho de todo o território nacional, podendo praticar os atos inerentes à condição de preposta e acompanhar os processos em que o Município figure como parte, observados os limites da legislação aplicável.

Boa Vista/RR, 16 de julho de 2026

Luiz Travassos Duarte Neto
Procurador-Geral Adjunto do Município de Boa Vista.
OAB/RR 377

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PORTARIA 163/2026/SMCT/GAB/SMCT

O Secretário Municipal de Controle e Transparência, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as diretrizes do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT;

RESOLVE:

Organizar a Controladoria-Geral do Município (CGM), alocada no âmbito da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT, e dá regulamentações e providências correlatas.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a Controladoria Geral do Município (CGM) como órgão central do Sistema de Controle Interno, agora integrada à Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT;

CONSIDERANDO que a atuação do controle interno deve ser pautada na prevenção de erros, gestão de riscos e fortalecimento da governança pública, agregando valor à gestão municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de padronizar os fluxos de análise processual, auditoria e fiscalização financeira e orçamentária no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as exigências de transparência e conformidade trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1º. A Controladoria-Geral do Município (CGM), órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SMCT), fica organizada nos termos desta portaria.

CAPÍTULO II

Do Campo Funcional e Finalidade

Art. 2º. A CGM tem por finalidade assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade da gestão pública municipal, bem como a salvaguarda dos recursos públicos.

Art. 3º. Constitui o campo funcional da CGM:

I – a coordenação do Sistema de Controle Interno do Município;

II – a realização de auditorias governamentais e fiscalizações contábeis, financeiras e orçamentárias;

III – a promoção da transparência pública e do acesso à informação;

IV – a análise técnica das contas de gestão e de governo;

V – o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. Outras atribuições relativas ao campo funcional da CGM poderão ser fixadas no Regimento Interno ou norma própria da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

Art. 4º. A Controladoria-Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

I – Gabinete do Controlador-Geral do Município;

II – Superintendência de Transparência;

III – Superintendência de Auditoria e Fiscalização;

IV – Superintendência de Controle das Contas e da Gestão Pública.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 5º. Ao Controlador-Geral do Município, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, compete:

I – coordenar, orientar e acompanhar as atividades das Superintendências da CGM;

II – submeter ao Secretário Municipal de Controle e Transparência o planejamento anual e os relatórios de atividades;

III – decidir sobre pedidos de certidões e vista de processos no âmbito da CGM;

IV – zelar pela independência técnica e funcional dos agentes de controle interno.

Art. 6º. A Superintendência de Transparência tem as seguintes atribuições:

I – gerir e atualizar o Portal da Transparência;

II – assegurar o cumprimento das normas de acesso à informação;

III – estabelecer padrões de divulgação ativa de dados e monitorar a conformidade dos órgãos;

IV – fomentar mecanismos de participação social e controle cidadão.

Parágrafo único. Outras atribuições relativas à Superintendência de Transparência poderão ser fixadas no Regimento Interno ou norma própria da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT.

Art. 7º. A Superintendência de Auditoria e Fiscalização tem as seguintes atribuições:

I – elaborar e executar o Plano Anual de Auditoria com base em análise de riscos;

II – realizar auditorias operacionais, financeiras, de conformidade e de desempenho;

III – avaliar a efetividade dos controles internos e identificar fragilidades ou irregularidades;

IV – emitir relatórios com achados e recomendações, acompanhando sua implementação.

Parágrafo único. Outras atribuições relativas à Superintendência de Auditoria e Fiscalização poderão ser fixadas no Regimento Interno ou norma própria da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT.

Art. 8º. A Superintendência de Controle das Contas e da Gestão Pública tem as seguintes atribuições:

I – analisar tecnicamente as contas de gestão e as contas de governo do Chefe do Executivo;

II – consolidar informações contábeis, financeiras e orçamentárias para o controle externo;

III – coordenar e validar o envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado (TCE);

IV – emitir parecer técnico conclusivo sobre as contas públicas.

Parágrafo único. Outras atribuições relativas à Superintendência de Controle das Contas e da Gestão Pública poderão ser fixadas no Regimento Interno ou norma própria da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 9º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão conferir tratamento preferencial e atender às requisições da CGM no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo se outro prazo for fixado por necessidade da instrução.

Art. 10. Os agentes da CGM deverão observar as regras de conduta de independência técnica, objetividade, confidencialidade e diligência na execução de seus trabalhos.

Art.11. O Controlador Geral do Município de Boa Vista poderá ser o Secretário Municipal de Controle e Transparência ou o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Controle e Transparência indicado através de ato específico.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2026.

Flávio Grangeiro De Souza
Secretário Municipal de Controle e Transparência

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 007/2026
PROCESSO Nº 015221/2026 – SMO**

ADJUDICO E HOMOLOGO O PROCESSO Nº. 015221/2026 – SMO, Dispensa Simplificada nº 007/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL (AFERIÇÃO, EPI E IDENTIFICAÇÃO) DE CAMPO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SUPERINTENDÊNCIAS DE PROJETOS URBANOS, LICENCIAMENTO DE OBRAS E DE INFRA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO, em favor da empresa TABELA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 01.004.695/0001-42, por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 43.443,80 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), do tipo menor preço por GRUPO.

Boa Vista – RR, 15 de julho de 2026.

**Kaynara Carvalho de Oliveira
Secretária Municipal de Obras – SMO/PMBV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 980301-96/2026 – SRP
Processo nº 024170/2025 – SMEC**

Objeto: Aquisição de material pedagógico para atender a rede municipal de ensino de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 30/07/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital ficará a disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

**Tyara Paula Plácida Level
Agente de contratação/Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 980301-100/2026 – SRP
Processo nº 016067/2026 – SMEC**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios Perecíveis (Frios e Pão) para fornecimento contínuo às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista – RR.

Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 31/07/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital ficará a disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <https://www.portal-cr2.com.br/licitacoes/licitacoes-boavista>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de

expediente.

**Rosana de Oliveira Borges Vieira
Agente de Contratação/Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**

ATO COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 90029/2026 – SRP
Processo nº 040973/2025 – SEMADS**

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 90029/2026, Processo nº 040973/2025 – SEMADS, destinado a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cestas Básicas, a licitação procedeu FRACASADA, por terem sido desclassificadas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Boa Vista/RR, 03 de julho de 2026.

**Vania Martins da Silva
Agente de contratação/Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PMBV/208-SMLIC/ASSESP/2026**

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 083/2025 e Decreto Municipal nº 093/2025, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90042/2026/SRP, oriundo do Processo Administrativo 041390/2025/SMLIC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELABORADO COM BASE NAS NECESSIDADES APRESENTADAS NO PCM 2026 PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOAVISTA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: BRASIDAS LTDA, sob o CNPJ nº 20.483.193/0001-96, vencedora dos ITENS 3 e 8 pelo valor de R\$ 22.943,82 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, ocorrido em 15/07/2026.

**Miguel Faustino De Carvalho Netto
Secretário Municipal de Licitações e Compras
SMLIC/PMBV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 006/2026
PROCESSO Nº. 010768/2026 – SMSOP**

Homologo a Dispensa Eletrônica Simplificada nº. 006/2026, Processo nº. 010768/2026 – SMSOP, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS INTELIGENTES RECARREGÁVEIS E CARRÉGADORES COMPATIVÉIS, INCLUINDO HUB DE CARREGAMENTO MULTIPLO, DESTINADOS A OPERAÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES), cuja a adjudicação do Item 1, foi a favor da empresa M5 DRONES LTDA CNPJ: 46.955.586/0001-49, pelo valor total do item de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Boa Vista – RR, 15 de agosto de 2026.

**Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Segurança e
Ordem Pública – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PMBV/211-SMLIC/ASSESP/2026**

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 083/2025 e Decreto Municipal nº 093/2025, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90042/2026/SRP, oriundo do Processo Administrativo 041390/2025/SMLIC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELABORADO COM BASE NAS NECESSIDADES APRESENTADAS NO PCM 2026 PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 49.233.193/0001-10, vencedora do ITEM 7 pelo valor de R\$ 1.018.213,98 (um milhão dezoito mil duzentos e treze reais e noventa e oito centavos), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, ocorrido em 15/07/2026.

Miguel Faustino De Carvalho Netto
Secretário Municipal de Licitações e Compras
SMLIC/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP, demandante do processo administrativo nº. 025311/2025 – SMSOP, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII c/c Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para a contratação de empresa especializada para realização de serviços médico-veterinários com fornecimento de medicamentos, através do procedimento auxiliar “Credenciamento”, visando atender as demandas do canil da Guarda Civil Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, foi credenciada a empresa E. C. S. GOMES CNPJ: 40.993.469/0001-93, pelo valor total de R\$ 846.945,52 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 0227 – SMSOP, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública – Interino.

Boa Vista, 16 de julho de 2026.

Felipo Jesus Medeiros
Secretário Municipal de Segurança e
Ordem Pública – Interino

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1501/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, “k”, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 358293/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adriana Conceição Silva Barbosa, Professora, Matrícula nº 953474, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 26, 27, 29, 30 de outubro de 2026 e 03 de novembro de 2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º Turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1502/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 377496/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Francilene Pereira da Silva, Membro de Comissão, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CF-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, em razão de usufruto de férias da titular Minelvina Alves Ferreira, no período de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1503/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, “k”, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 351011/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Crysleine Vitoria Pereira Alves, Assessor I, Matrícula nº 962100, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 01, 02 de julho de 2026; 03 e 14 de agosto de 2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, na Eleição Suplementar para Governador 2026.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1504/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 376576/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andreia Pereira Francelino, Matrícula nº 25541, para responder pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, em razão de usufruto de férias da titular Dayane Barbosa de Oliveira, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1505/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Documento NUP 378348/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marjorie Rodrigues Maia, matrícula 968726, como Gestora e a servidora Giulliana Rocha Carneiro Almeida, matrícula 964290, como Fiscal, do Contrato nº 600-SMAG/SA/2026, referente ao Processo Administrativo nº. 018013/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de camarim para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1506/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e conforme o Documento NUP 371500/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Progressão Funcional concedida à servidora Edilene Fagundes Vieira, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 847111, do quadro de pessoal desta Prefeitura, através da Portaria nº 1974/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6197, de 25 de setembro de 2024.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1507/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 377461/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Lucas da Silva, Assessor Especial II, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AS-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, em razão de usufruto de férias do titular Dieny Portinanni de Araujo

Cavalcante, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1508/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 378268/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Francimeire Souza Almeida, Especialista, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Angelita Maria Schimitz Silva, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1509/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 364974/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marizete Sampaio Sapaá, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 26668, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 30 de junho, 01, 13 e 14 de julho de 2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, na Eleição Suplementar para Governador 2026.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1510/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 365930/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ildeane Rocha dos Santos, Professora, Matrículas nº 29006 e 961296, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 26, 27, 29 e 30 de outubro de 2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º Turno das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1511/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 375870/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Geanmi Anastácio Pereira, Assessor Pedagógico, Matrícula nº 961267, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, na Eleição Suplementar para Governador 2026.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1512/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 372645/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lucélia Macedo Pires, Professor, Matrícula nº 851102, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 22 e 23 de julho de 2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, na Eleição Suplementar para Governador 2026.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1513/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 358785/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lidiane Costa Nascimento, Professor, Matrícula nº 847141, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 22, 23, 24 e 27 de julho de 2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, na Eleição Suplementar para Governador 2026.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1514/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 372447/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lia Randel Costa Cunha, Analista em Educação, Matrícula nº 372447, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 13, 14, 15 e 16 de julho de 2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º Turno das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1515/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 321685/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elisangela Bezerra Lima, Professor, Matrícula nº 28126, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 13, 14, 15, 16, 17 e 20 de julho de 2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º Turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1516/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 363871/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Tavares de Oliveira, Professor, Matrículas nº 29393 e 965237, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, na Eleição Suplementar para Governador 2026.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.016653/2026
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com dependente PCD
INTERESSADO: Ingrid Nayara do Valle Marcolino

DECISÃO

[...]

8. Dessa forma, considerando o Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora INGRID NAYARA DO VALLE MARCOLINO, Analista, especialidade: Psicólogo, matrícula n. 955256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.017163/2026
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD
INTERESSADO: Carlos Alberto da Silva Oliveira

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar n. 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pelo servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 16899, Professor, Especialidade: Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §3º alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, I, do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 103/2026 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 0360/P, de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6566 e,

CONSIDERANDO o Processo Nº 12634/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ATENDIMENTOS DE GARANTIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS QUANDO NECESSÁRIO, DOS ÔNIBUS ORE 1 E ONUREA PA ADQUIRIDOS POR MEIO DA ATA Nº 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Agentes Fiscais conforme descrito no quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Fiscal Gestor	Processo Contrato
Sandro Dantas Girão	967589	Gestor	Processo: 12634/2026 Contrato: 443/2026/SMEC
Reginaldo Nunes Viana	969293	Fiscal	

Art. 2º – Esta portaria terá efeitos retroativos a data de assinatura do referido contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 15 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011317/2025-SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 262/2026/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE – MATERIAL PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA/SMSA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 497/2025-SMSA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90099/2025.
Valor: R\$ 4.711,20
Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0093.2517, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: 1.500.1002 RP, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 931, de 23/03/2026, no valor de R\$ 4.711,20.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Data das Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2026.
Vigência: até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011317/2025-SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 263/2026/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE – MATERIAL PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA/SMSA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 495/2025-SMSA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90099/2025.
Valor: R\$ 24.204,00
Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0093.2517, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: 1.500.1002 RP, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 929, de 23/03/2026, no valor de R\$ 24.204,00.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: HUNTER CIENTIFICA E SERVIÇOS LTDA
Data das Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2026.
Vigência: até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011317/2025-SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 264/2026/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPI-
TALAR NA ESPECIALIDADE – MATERIAL PARA CIRURGIA OR-
TOPÉDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL
DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA/SMSA, decorrente da
Ata de Registro de
Preços nº 496/2025-SMSA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90099/2025.
Valor: R\$ 2.752,20
Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programá-
tica: 10.302.0093.2517, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00,
Fonte de Recursos: 1.500.1002 RP, tendo sido emitida Nota
de Empenho nº 930, de 23/03/2026, no valor de R\$ 2.752,00.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMEN-
TOS LTDA
Data das Assinatura do Contrato: 12 de maio de
2026.
Vigência: até 31 de dezembro de 2026, contados da
data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 039997-2025-SMSA – (Desmembramen-
to do Processo Administrativo nº 029560/2024-SMSA).
Espécie: Contrato Administrativo nº 614/2026/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE
COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - RE-
MUME, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA).
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90079/2024.
Valor Total: R\$ 65.600,00
Unidade Orçamentária: 0805 Funcional Progra-
mática: 10.303.0035.2523.0000, Natureza de Despesa:
3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo
sido emitida a Nota de Empenho nº 1889 de 16/06/2026, no
valor de R\$ 65.600,00.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS - EIRELI
Data de Assinatura: 08 de julho de 2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, contados a
partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 023628/2025 oriundo do
Processo Administrativo nº 029560/2024 -SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 566/2026/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE
COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - RE-
MUME, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA) decorrente da
Ata de Registro de Preço nº 236/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90079/2024.
Valor: R\$ 447.190,00.
Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Progra-
mática: 10.303.0035.2523.0000, Natureza de despesa:
3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002),
tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1859, de
15/06/2026, no valor de R\$ 447.190,00.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EX-
PORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – LTDA
Data de Emissão do Contrato: 14 de julho de 2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, contados a
partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 023613/2025 oriundo do
Processo Administrativo nº 029560/2024 -SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 568/2026/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE
COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - RE-
MUME, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA) decorrente da
Ata de Registro de Preço nº 237/2025 e Ata de Registro de
Preço nº 391/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90079/2024.
Valor: R\$ 228.000,00.
Unidade Orçamentária: 0805 Funcional Progra-
mática: 10.303.0035.2523.0000, Natureza de Despesa:
3.3.90.30.09 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo
sido emitida a Nota de Empenho nº 1891 de 16/06/2026, no
valor de R\$ 204.000,00.
Unidade Orçamentária: 0805 Funcional Progra-
mática: 10.303.0035.2523.0000, Natureza de Despesa:
3.3.90.30.09 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo
sido emitida a Nota de Empenho nº 1892 de 16/06/2026, no
valor de R\$ 24.000,00.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: CIMED INDUSTRIA S A
Data de Emissão do Contrato: 14 de julho de 2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, contados a
partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 023623/2025 oriundo do
Processo Administrativo nº 029560/2024 -SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 602/2026/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE
COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - RE-
MUME, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA) decorrente da
Ata de Registro de Preço nº 251/2025 e Ata de Registro de
Preço nº 381/2056
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90079/2024.
Valor: R\$ 16.890,00.
Unidade Orçamentária: 0805 Funcional Progra-
mática: 10.303.0035.2523.0000, Natureza de Despesa:
3.3.90.30.09 Fontes de Recursos: RP (1.500.1002), tendo
sido emitida a Nota de Empenho nº 1801 de 08/06/2026, no
valor de R\$ 15.990,00.
Unidade Orçamentária: 0805 Funcional Progra-
mática: 10.303.0035.2523.0000, Natureza de Despesa:
3.3.90.30.09 Fontes de Recursos: RP (1.500.1002), tendo
sido emitida a Nota de Empenho nº 1802 de 08/06/2026, no
valor de R\$ 900,00.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA

Data de Emissão do Contrato: 14 de julho de 2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, contados a
partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 023620/2025 oriundo do
Processo Administrativo nº 029560/2024 -SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 610/2026/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE
COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - RE-
MUME, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA) decorrente da
Ata de Registro de Preço nº 247/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90079/2024.
Valor: R\$ 168.000,00.
Unidade Orçamentária: 0805 Funcional Progra-
mática: 10.303.0035.2523.0000, Natureza de Despesa:
3.3.90.30.09 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo
sido emitida a Nota de Empenho nº 1929 de 19/06/2026, no
valor de R\$ 168.000,00
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: DF MEDICAL LTDA
Data de Emissão do Contrato: 08 de julho de 2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, contados a

partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 6154/2021-SMSA

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2022

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 186/2022-SMSA, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de julho de 2026, nos termos da justificativa de NUP 9.280447/2026 e Parecer Jurídico nº 154-03/2026-PGM/PLC (NUP 9.340588/2026), todos integrantes dos autos do Processo nº 006154/2021-SMSA.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 08.04 Funcional Programática: 10.302.0093.2517 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.1002 RP;

b) Unidade Orçamentária: 08.04 Funcional Programática: 10.302.0093.2517 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.1002 RP;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: VOLTAGEM ENERGIA LTDA

Data da assinatura: 08 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 64/2026/SMPOFTI/SA

(NUP Nº 00000.9.384448/2026)

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6321, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 621/2026/SMPOFTI, oriundo do Processo nº 019913/2026, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de impressoras, incluindo fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos incluindo papel, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/E (24/02/2026), publicado no DOM nº 6545 (03/03/2026), que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização do contrato acima referenciado:

I - Gestor: Superintendente da Administração - S.A;

II - Fiscal Técnico: Victor Rafael Macêdo Tavares, matrícula nº 972654

III - Fiscal Administrativo: Viviane Freitas de Lima, matrícula nº 852260.

Art. 2º - Compete ao gestor e aos fiscais do contrato, no âmbito de suas competências, acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, observando o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de julho de 2026.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Boa Vista/RR, 15 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Márcio Vinícius De Souza Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 019913/2026/SMPOFTI

Adesão Atas de Registro de Preço nº 0149/202-1 e 032/2025

Espécie: Contrato nº 621/2026/SMPOFTI

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2024 e 550/2024

Valor Total: R\$ 875.544,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS INCLUINDO PAPEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMPOFTI.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 022501, Funcional Programática: 04.126.0052.2346.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: PROPRIO

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: AMAZONAS COPIADORAS LTDA

CNPJ: 01.657.353/0001-21

Data de Assinatura: 15 de julho de 2026

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo, no interesse do contratante, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00037/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MANAIRA LTDA

NOME FANTASIA: AUTO POSTO MANAIRA

CPF/CNPJ Nº: 60.865.673/0001-36

ENDEREÇO: AL DO CONTORNO - W (LOTEAMENTO RESIDENCIAL MÂNÁIRA 3), 6644 LAURA MOREIRA - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4731800- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

LOCALIZAÇÃO: AL DO CONTORNO - W (LOTEAMENTO RESIDENCIAL MÂNÁIRA 3), 6644, LAURA MOREIRA - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 03 ANOS E 07 MESES.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 032702/2025.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes;

4713004 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free); 4723700 - Comércio varejista de bebidas;

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini-

mercados, mercearias e armazéns.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 30 DE JUNHO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 009-LIC/DLA/2026 de 08/01/2026 e Parecer Técnico nº 0122/2026 de 09/02/2026; Inclusão de atividades: Análise Ambiental nº. 273-LIC/DLA/2026 de 30/06/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00205/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME / RAZÃO SOCIAL: FORTBRAS AUTOPECAS S.A.

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 22.761.584/0246-88

ENDEREÇO: AV. VENEZUELA, 113 PRICUMÃ - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4530703- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

LOCALIZAÇÃO: AV. VENEZUELA, 113 PRICUMÃ - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 04 ANOS

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 15965/2024

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 23 DE JUNHO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 222-LIC/DLA/2026 de 26/05/2026 e Parecer Técnico nº 936/2026 de 22/06/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem

ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00206/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: LUIZ DE PINHO TIMBO

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 818.688.558-72

ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO, 950 CALUNGA-69316-246 - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE PRINCIPAL: 9999992- Agropecuária

LOCALIZAÇÃO: ROD BR 174, VICINAL 10, (VICINAL DO CURICA) ALAGADIÇO, TRUARU, LOTE 20, GLEBA MURUPU, P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 04 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 013109/2022.

O senhor LUIZ DE PINHO TIMBO, está autorizado a operar a atividade de AGROPECUÁRIA - CULTIVO DE GRÃOS (SOJA, MILHO E ARROZ), E CRIAÇÃO DE BOVINOS E CAPRINOS, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade esta condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 23 DE JUNHO DE 2026

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Glêdison Hysnald Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 219-LIC/DLA/2026 de 26/05/2026 e Parecer Técnico nº 0832/2026 de 09/06/2026;

1.4. Área total da propriedade: 245,4154 ha e área do projeto agropecuário: 159,52 ha, desfinidos nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
Pontos	Latitude	Longitude
P-1	03° 01' 44,19" N	60° 57' 24,84" W
P-2	02° 52' 02,28" N	60° 41' 47 40" W
P-3	03° 14' 52,08" N	60° 50' 30,84" W
P-4	03° 21' 57,31" N	60° 39' 50,25" W

1.6 O uso desta Autorização esta restrito somente para os serviços de "AGROPECUÁRIA - CULTIVO DE GRÃOS (SOJA, MILHO E ARROZ), E CRIAÇÃO DE BOVINOS E CAPRINOS", localizado na RODOVIA BR 174, VICINAL 10, (VICINAL DO CURICA) ALAGADIQU, TRUARU, LOTE 20, GLEBA MURUPU, P. A. NOVA AMAZONIA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR;

1.7 O pedido de renovação desta autorização de instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00207/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

NOME FANTASIA: MAMORE MAQUINAS

CPF/CNPJ Nº: 19.614.838/0009-50

ENDEREÇO: TV. MARANATA, 65 CENTENÁRIO - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4661300- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

LOCALIZAÇÃO: TV. MARANATA, 65 CENTENÁRIO - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 04 ANOS

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 6967/2024

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação;

29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;

33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 24 DE JUNHO DE 2026

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento,

em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 239-LIC/DLA/2026 de 08/06/2026 e Parecer Técnico nº 907/2026 de 18/06/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00208/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO PREMIUM
LTDA

NOME FANTASIA: PREMIUM I

CPF/CNPJ Nº: 15.369.957/0001-87

ENDEREÇO: AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 3603

SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4731800- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

LOCALIZAÇÃO: AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 3603,

SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 04 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 015164/2026

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 24 DE JUNHO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnald Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 228-LIC/DLA/2026 de 28/05/2026 e Parecer Técnico nº 0855/2026 de 10/06/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00212/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PAULO ACORDI
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 350.526.949-20
ENDEREÇO: RUA DA PISCICULTURA, 926 FUNDOS
CASA PISCICULTURA- 69314-002 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 9999992- Agropecuária
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA SEIS ESTRELAŞ - AS MARGEM DIREITA DA RR-319, KM 20, GLEBA CAUAME, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 003081/2022.

O Senhor PAULO ACORDI, está autorizado a operar com a atividade de "AGROPECUARIA E PISCICULTURA", localizada na FAZENDA SEIS ESTRELA, MARGEM DIREITA DA RR-319, KM 20, GLEBA CAUAME, ZONA RURAL DE BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 25 DE JUNHO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnald Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 254-LIC/DLA/2026 de 17/06/2026 e Parecer Técnico nº 0884/2026 de 23/06/2026;

1.4. A Área total da Fazenda é de 459,4091ha, área do projeto Agropecuário: 372,3615 ha e área do projeto de Piscicultura: 40,7325 ha, conforme coordenadas geográficas:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	03° 3' 43,733" N	60° 39' 36,492" N
P-2	03° 1' 38,674" N	60° 37' 51,282" N
P-3	03° 1' 7,035" N	60° 38' 16,357" N
P-4	03° 3' 31,787" N	60° 39' 55,902" N

1.5. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.6. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.7. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00213/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME / RAZÃO SOCIAL: TIM S A

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 02.421.421/0042-90

ENDEREÇO: RUA NILO COLARES, 602 SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4731800- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

LOCALIZAÇÃO: RUA NILO COLARES, 602, SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 04 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 009499/2025.

A empresa TIM S/A, está autorizada a operar com a atividade de "ESTAÇÃO RÁDIO BASE - TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE GERADOR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 30 DE JUNHO DE 2026

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Glêdison Hysnald Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 461-LIC/DLA/2025 de 17/09/2025 e Parecer Técnico nº 1542/2025 de 29/09/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00214/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi
NOME FANTASIA: CENTRO EDUC. TRAB. JOAO DE MENDONÇA FURTADO

CPF/CNPJ Nº: 03.786.915/0001-62
ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 3710 AEROPORTO - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE PRINCIPAL: 8599699- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

LOCALIZAÇÃO: AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 3710, AEROPORTO - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 04 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 023221/2023.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
8630504 - Atividade odontológica;
8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630506 - Serviços de vacinação e imunização humana; 8650006 - Atividades de fonoaudiologia;
8650002 - Atividades de profissionais da nutrição;
8650001 - Atividades de enfermagem;
8640202 - Laboratórios clínicos.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 01 DE JULHO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Secretário Municipal de Meio Assessor Especial
Ambiente - SEMMA SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 202-LIC/DLA/2025 de 09/05/2025 e Parecer Técnico nº 0925/2025 de 10/06/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança
- 5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
- 5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;
- 5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ Nº: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: 4212000- Construção de obras-de-arte especiais
LOCALIZAÇÃO: NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 001185/2026.

A empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a **CONSTRUÇÃO DE PONTES**, no município de **BOA VISTA, RR**, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 26 DE JUNHO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos **"CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, conforme coordenadas e localização:

PONTES	Latitude (N)	Longitude (W)
PONTE 01 - 25,00m - BVA-351	Início 3.272833	-60.55375
	Fim 3.273051	-60.553781
PONTE 02 - 20,00m - BVA-283	Início 3.072701	-60.959144
	Fim 3.07267	-60.958979
PONTE 03 - 15,00m - BVA-270 (McLaren)	Início 2.676389	-60.887600
	Fim 2.676389	-60.887600
PONTE 04 - 45,00m - BVA-351 (Final)	Início 3.479115	-60.563633
	Fim 3.479224	-60.563614
PONTE 05 - 50,00m - BVA-392	Início 3.293271	-60.753244
	Fim 3.293326	-60.753072
PONTE 06 - 25,00m - RR-319	Início 3.066644	-60.712786
	Fim 3.066838	-60.712656
PONTE 07 DESVIO - 25,00m - RR-319	Início 3.066644	-60.712786
	Fim 3.066838	-60.712656
PONTE 08 - 30,00m - BVA-270 (McLaren)	Início 2.658474	-60.924320
	Fim 2.658474	-60.924320

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 022-LIC/DLA/2026 de 16/01/2026; Inclusão de novas localizações: Análise Ambiental nº. DESPACHO Nº 118/2026 de 25/06/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00034/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: NEO CLINICA DE OLHOS S/S
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 24.196.895/0001-40
ENDEREÇO: AV. BENJAMIN CONSTANT, 988 CENTRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: 4120400- Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: AV. GETÚLIO VARGAS, 3404, CANARINHO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº

034590/2025.

A empresa NEO CLINICA DE OLHOS S/S , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 19 DE JUNHO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, localizado na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 3404, BAIRRO CANARINHO, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 253-LIC/DLA/2026 de 17/06/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00035/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: THALITA DE LIMA GOMES

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 883.725.962-04

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR AGNELO BITENCOURT, 1226 SAO FRANCISCO- 69305-170 - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: 4120400- Construção de edifícios

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 1067, CENTRO - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010182/2026.

A empresa THALITA DE LIMA GOMES , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 23 DE JUNHO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL, localizado na AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, Nº 1067, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 250-LIC/DLA/2026 de 16/06/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00036/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: V . TAL REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 02.041.460/0001-93

ENDEREÇO: RUA CASA DO ATOR , 919 VILA OLIMPIA

- 04546-003 - ADAMANTINA - SP

ATIVIDADE: 4221904- Construção de estações e redes de telecomunicações

LOCALIZAÇÃO: VIAS URBANAS ATÉ A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR 174-NORTE, KM 17,5 BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 013048/2026.

A empresa V . TAL REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A , está autorizada a iniciar os estudos de viabilidade ambiental referente a "IMPLANTAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA - PROJETO BOA VISTA", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 24 DE JUNHO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "IMPLANTAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA - PROJETO BOA VISTA, localizado na VIAS URBANAS ATÉ A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR 174-NORTE, km 17,5, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 247-LIC/DLA/2026 de 15/06/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI

QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00037/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ECLISAR COMERCIO GLOBAL DE COMMODITIES LTDA

NOME FANTASIA: ECLISAR COMERCIO GLOBAL DE COMMODITIES

CPF/CNPJ Nº: 60.479.793/0001-03

ENDEREÇO: AV. JAIME BRASIL, 168 SALA 28 A; CENTRO - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: 4120400- Construção de edifícios

LOCALIZAÇÃO: AV. MONTE CASTELO, 582, LOTE 147 E QUADRA 108, 13 DE SETEMBRO - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 005307/2026.

A empresa ECLISAR COMERCIO GLOBAL DE COMMODITIES LTDA , está autorizada a iniciar os estudos de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO TIPO RESIDENCIAL E COMERCIAL PARA ATIVIDADE MISTA", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 26 DE JUNHO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO TIPO RESIDENCIAL E COMERCIAL PARA ATIVIDADE MISTA", localizado na AV. MONTE CASTELO, Nº 582, LOTE 147 E QUADRA 108, BAIRRO 13 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 263-LIC/DLA/2026 de 24/06/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qual-

quer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00038/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ANDRADE LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NOME FANTASIA: ANDRADE LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

CPF/CNPJ Nº: 24.258.606/0001-90

ENDEREÇO: RUA DR. ARAUJO FILHO, 160 SALA 07 CENTRO - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: 4120400- Construção de edifícios

LOCALIZAÇÃO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2589, SÃO VICENTE - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 016091/2026.

A empresa ANDRADE LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE UM RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM 05 UNIDADES", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 30 DE JUNHO DE 2026

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE UM RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM 05 UNIDADES", localizado na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 2589, BAIRRO SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 265-LIC/DLA/2026 de 25/06/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00040/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CTC ADMINISTRACOES E CONSTRUCOES LTDA

NOME FANTASIA: CTC ADMINISTRACOES E CONSTRUCOES

CPF/CNPJ Nº: 07.398.331/0001-70

ENDEREÇO: RUA MAURO LUIZ SCHMITZ FERREIRA, 151 A CAÇARI - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: 4120400- Construção de edifícios

LOCALIZAÇÃO: AV. LUIS CANUTO CHAVES, 151, PARAVIANA - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 021305/2025.

A empresa CTC ADMINISTRACOES E CONSTRUCOES LTDA, está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL, no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 02 DE JULHO DE 2026

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da

licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos serviços de "CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL, localizado na AV. LUIS CANUTO CHAVES, Nº 151, BAIRRO PARAVIANA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 269-LIC/DLA/2026 de 26/06/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERA AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GABINETE

PORTARIA Nº 77/2026/SMSOP/GAB/CG, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a recondução de membro da Comissão de Redação e Atualização de Normas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o art. 11, §4º, do Decreto nº 054/E, de 29 de maio de 2025, que regulamenta a concessão da gratificação de serviço voluntário, prevista na Lei Municipal nº 882, de 14 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria nº 35/SMSOP, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre a designação da comissão de redação e atualização de normas, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconduzida a servidora abaixo relacio-

nada, para que continue exercendo suas funções de Membro/Secretária da Comissão de Redação e Atualização de Normas junto à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, a contar do dia 11 de julho de 2026:

Maria Odete Souza da Silva, Função: Membro/Secretária.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros designados.

(assinatura digital)
Felipo Jesus Medeiros
Secretário Interino Municipal de Segurança e
Ordem Pública - SMSOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GABINETE

PORTARIA Nº 78 - SMSOP, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, EM FORMA DE ELOGIO, A SERVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PELA ATUAÇÃO EXEMPLAR E PRESETEZA NO DESEMPENHO DA ATIVIDADE FUNCIONAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA ADJUNTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, bem como pelo art. 57 da Lei nº 1.012, de 27 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55, inciso II, da Lei nº 1.012/2007, que institui, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Boa Vista-RR, incentivos funcionais em forma de elogio, c/c os artigos 13 e 14 do Decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do Ofício S/Nº, de 30 de junho de 2026, expedido pela Delegacia Geral de Homicídios da Polícia Civil de Roraima, que agradece e elogia o servidor pelo apoio prestado àquela especializada;

CONSIDERANDO as qualidades profissionais, a dedicação e o notável espírito de serviço público demonstrados pelo agente, que honram a missão institucional da Guarda Civil Municipal de Boa Vista e fortalecem a cooperação com as demais forças de segurança;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar o Guarda Civil Municipal Walter Hugo Rocha, matrícula nº 28062, pelo excelente serviço de apoio prestado à Delegacia Geral de Homicídios, demonstrando notável eficiência, presteza e profissionalismo no desempenho de suas atribuições, que contribuíram de forma decisiva para o regular andamento das diligências daquela delegacia, sendo, portanto, merecedor de público RECONHECIMENTO.

Art. 2º Anote-se o presente elogio nos respectivos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

(assinatura digital)
Antônio Carlos De Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Segurança e
Ordem Pública Adjunto - SMSOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PROCESSO

Portaria nº 040/2026/GERPROC/SEMOB

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SE-

MOB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato Nº 624-SEMOB/SA/GERPROC/2026, Processo nº 25392/2026 firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa H. F. ANDRADE GIRÃO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LINDIANY C. SILVA CASTELO BRANCO, matrícula nº 846721, para fiscalizar o disposto no Contrato Nº 624-SEMOB/SA/GERPROC/2026, Processo Nº 25392/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)
Felipo Jesus Medeiros

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 25392/2026

Contrato nº 624/2026-SEMOB/SA/GERPROC/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO, ELABORADO COM BASE NAS NECESSIDADES APRESENTADAS NO PCM 2026 PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: H. F. ANDRADE GIRÃO LTDA.

CNPJ: 11.053.611/0001-14

Unidade Orçamentária: 022801 Funcional Programática: 26.782.0042.2.383

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)

Data de Assinatura: 14 de Julho de 2026.

Vigência: A contratação decorrente da presente adesão terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)
Felipo Jesus Medeiros

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PROCESSO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR POR 03 ANOS

Processo de Responsabilização nº 0.025968/2026 (VOLUME 1)

Órgão Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CNPJ do Órgão Notificante: 05.943.030/0001-55

Contratada: H E RODRIGUES COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ da Notificada: 84.041.284/0001-54

Assunto: Notificação de descumprimento contratual, recomendação de penalidade (impedimento de licitar e contratar por 03 anos) e abertura de prazo para recurso.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Felipo Jesus Medeiros, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 0.029331/2024 (VOLUME 1) e Processo nº 0.025968/2026 (VOLUME 1), resolve:

1. NOTIFICAR a empresa H E RODRIGUES COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 84.041.284/0001-54, acerca do descumprimento das cláusulas do Contrato

nº 04/2025/SEMOB (NUP 9.358257/2025), celebrado em 18/07/2025, referente a aquisição de cones de sinalização e barreiras pantográficas refletivas.

2. O descumprimento constatado consiste em: Inexecução total do objeto contratual.

3. Diante da infração mencionada, a Comissão Especial recomendou o seu impedimento de licitar e contratar por 03 anos (NUP 9.373971/2026), de modo que fica notificada para apresentar RECURSO no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação desta notificação.

4. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada ao seu representante legal na sede deste órgão, situado na Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, nº 844, São Vicente, Boa Vista – RR, CEP 69.303-380, no horário das 08:00 às 13:00.

Boa Vista/RR, 13/07/2026.

(assinatura eletrônica)
Felipo Jesus Medeiros

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO 001/2026

PROCESSO: 08897/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA OCUPACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, através da Pregoeira designado pela portaria nº 099/2026, publicado no DOM Nº. 6629 de 07/07/2026, comunica a quem interessar que após análise dos pedidos de Impugnações e esclarecimentos ao edital, interpostas pelas empresas: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA e ARCENTI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, fulcrado na resposta pela EMHUR, julga Improcedentes em partes os pedidos do objeto das Impugnações. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, no sistema comppras.gov e no portal <https://emhur.boavista.rr.gov.br/> a disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, data conforme o sistema.

(assinado eletronicamente)
Auricélia Nascimento Ernesto Lins
Pregoeira/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BOA VISTA

Aos Vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista, iniciou-se a Quarta Reunião Extraordinária de 2026 do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista – COMCID-BV. Conselheiros Presentes: Segmento Poder Público Municipal: Executivo (Titulares): Leonardo Paradelo Ferreira – Representante da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG; Carlos Anderson Uchoa Mariano – Representante da Secretária Municipal de Obras – SMO; Gabriel Sousa de Paula – Representante da Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS; Neurimar Macedo de Souza Gonçalves – Representante da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB; Sônia Maria Bacelar – Representante do Regime Previdenciário Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM; Segmento Poder Público Municipal: Legislativo (Titular): Anne Caroliny Dantas Pereira – Representante da Câmara Municipal de Boa Vista; Segmento dos Movimentos Sociais Populares (Titulares): Adalberto da Silva Santos – Representante do Movimento Nacional de Lutas Por Direito das Pessoas Com Deficiências – MNLDPDCD; Naiara G. Viana – Representante da Associação dos Trabalhadores Sem Teto de Roraima – João

de Barro; Ester Pereira Rodrigues – Representante da Associação Maria de Lourdes Rodrigues – AMOL; Kelly Cristina Rocha Lopes – Representante da Associação das Produtoras, Produtores, Agricultoras, Agricultores Rurais, Extrativistas e Mineral do Estado de Roraima Uirapuru – APAREMU-RR; (Suplentes): Mariângela Patrício da Silva – Representante da Associação Estadual dos Indígenas das Cidades – ODIC/RR; Jaina Pontes de Holanda – Representante da Associação das Donas de Casa – ASDCC; Josemar Ferreira Sales – Representante da Associação dos Produtores Rurais, Agricultores e Familiares e Moradores do Novo Passarão – APRAFAMNP; Segmento dos Trabalhadores de Entidades Sindicais (Titulares): Eledilson Gomes Baía – Representante do Sindicato dos Garçons e demais Trabalhadores do ramo de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Roraima – SINTAG/RR; Maria do Socorro Ribeiro Silva – Representante da Federação dos Artesãos do Estado de Roraima – FACAR; Marilene da Silva Oliveira – Representante da Central Única dos Trabalhadores do Estado de Roraima – CUT/RR; Segmento dos Empresários: (Titulares): Ricardo Herculano Bulhões de Mattos – Representante do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima; Suzana Félix do Amaral França – Representante do Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de Roraima – SindGRAF/RR; (Suplente): Rosley Andrade França – Representante do SIMDIMAR: Segmento das Entidades Profissionais e Acadêmicas, de Pesquisa e Conselhos Profissionais: (Titular): Cynara de Freitas Santos Possebon – Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR; (Suplentes): Ayana Dantas de Medeiros – Representante da Universidade Federal de Roraima – UFRR; Segmento Organização Não Governamentais – ONG’S (Titular): Antônio Carlos Tavares de Souza – Representante do Instituto Humanitário Santa Luzia e Adjacências – IHSLA. Ausências e Justificativas: Foram registradas as seguintes ausências, devidamente justificadas: O Conselheiro Fábio encontra-se em período de afastamento, sendo substituído pela conselheira Maria Aparecida. A Conselheira Graciete apresentou justificativa de ausência, sendo representada nesta sessão por sua suplente, que participou da reunião na qualidade de titular. A Conselheira Aline apresentou justificativa de ausência. Com a confirmação do quórum para instalação e deliberação, foi declarada aberta a 4ª Reunião Extraordinária de 2026 do COMCID-BV pelo Presidente deste Conselho, o Sr. Leonardo Paradela Ferreira. Comunicados em gerais. Dos Conselheiros: 1) O Conselheiro Josemar informou que se afastará temporariamente do Conselho, sendo representado pela Presidente, a Sra Núbia. Destacou que os Conselheiros suplentes possuem direito à voz e representação no colegiado e solicitou que a entidade que representa seja respeitada em seu espaço de atuação e em suas manifestações. Por fim, colocou-se à disposição para contribuir com os trabalhos do Conselho. 2) A Conselheira Kelly Cristina comunicou seu afastamento temporário do Conselho e informou que será representada pelo Diretor Financeiro da APAREMU-RR, que passará a participar das próximas reuniões em seu lugar. O Presidente do COMCID/BV, o Sr. Leonardo Paradela, solicitou o devido registro das comunicações realizadas e questionou se haveria outras comunicações por parte dos conselheiros. Não havendo novas manifestações, deu prosseguimento à pauta da reunião. Seguindo para ordem do dia. Item 1) Deliberação e Aprovação das atas: A ata 3ª Reunião Extraordinária 2026 do COMCID-BV, realizada em 10/04/2026, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi apreciada a Ata da 133ª Reunião Ordinária de 2026 do COMCID-BV, realizada em 30/04/2026, na qual foi aprovada por unanimidade. Em continuidade ao Item 2) Deliberação e aprovação dos Relatórios dos EIV's: O Secretário Executivo do COMCID, o Sr. Ricardo Mattos, procedeu a leitura dos seguintes relatórios: a) Relatório COMCID/BV nº 25/2026, NUP 9.227656/2026 – GARDEN PARK INCORPORAÇÕES LTDA – HOTEL ROYAL GARDEN; b) Relatório COMCID/BV nº 26/2026, Processo nº 036853/2025 – Proprietário Luís de Oliveira Braga – Residencial X; c) Relatório COMCID/BV nº 27/2026, Processo nº 12508/2026 – GD SPE 04 LTDA; Procedida a leitura dos relatórios, o Presidente do COMCID-BV, o Sr. Leonardo Paradela, declarou apresentado os relatórios e, em regime de discussão, indagou se algum conselheiro desejava se manifestar. Em seguida, o Presidente do COMCID/BV colocou a matéria em regime de votação e a proposta foi aprovada por unanimidade. Seguindo ao Item 3) Apreciação do Recurso Administrativo apresentado pelo Conselheiro Yano Rodrigues da Silva, o requerimento foi lido em plenário, ocasião em que houve debate acerca

da matéria. Durante as manifestações, foi reconhecida pela Mesa a ocorrência de falha procedimental relacionada à observância das disposições regimentais sobre comunicação prévia das ausências dos conselheiros às respectivas entidades representadas. Também foram discutidos aspectos relacionados à frequência dos conselheiros, à apresentação de justificativas, à substituição de membros e à aplicação das normas regimentais pertinentes. Encerradas as discussões, o recurso foi submetido à votação, sendo rejeitado por maioria dos votos. Dessa forma, manteve-se a decisão anteriormente deliberada pelo Plenário, permanecendo o Sr. Antonio Carlos na condição de membro titular e o Sr. Yano na condição de conselheiro suplente. Por fim, foi reforçada a necessidade de observância dos procedimentos regimentais referentes ao controle de frequência e à comunicação das ausências dos conselheiros e de suas respectivas entidades representadas. Na sequência ao Item 4) Ofício nº 0157/2026 – IHSLA/RR, Assunto: Solicitação de apoio institucional para implantação da Envasadora Social Humanitária e inclusão do Programa Gás Social nas ações de segurança alimentar. O Conselheiro Padre Antonio Carlos apresentou o pedido de apoio institucional deste Conselho à implantação da Envasadora Social Humanitária, iniciativa voltada à ampliação do acesso ao gás de cozinha para famílias em situação de vulnerabilidade social. Informou que o projeto já possui aprovação e autorizações de órgãos competentes e que busca apoio institucional para fortalecimento da proposta junto aos entes públicos competentes. Durante a discussão, os Conselheiros manifestaram apoio à iniciativa, destacando sua relevância para as políticas de segurança alimentar e assistência social. Também foram apresentados questionamentos e considerações acerca da viabilidade financeira, operacional e da implementação do projeto, os quais foram esclarecidos pelo Conselheiro Antonio Carlos. Encerradas as discussões, foi submetida à votação a proposta de emissão de recomendação de apoio institucional à implantação da Envasadora Social Humanitária e à inclusão do Programa Gás Social nas ações de segurança alimentar do Município de Boa Vista. O Conselho aprovou por unanimidade um apoio institucional à proposta, com ressalva de que sua execução depende de análise de viabilidade pelo Poder Executivo Municipal. Seguindo ao Item 5) Resolução Nº 03-2026 - Reuniões das Comissões, seguindo aos termos da pauta, foi apresentado esclarecimentos acerca da resolução, que dispõe sobre a realização de reuniões das comissões do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista em locais diversos da sede oficial. O Secretário Executivo do COMCID/BV prestou esclarecimentos informando que não há vedação legal para a realização de reuniões em locais públicos ou privados, desde que observados os princípios da legalidade, finalidade pública, ausência de ilicitudes e, quando aplicável, a devida publicidade e registro dos atos. Destacou, ainda, que a referida resolução já havia sido aprovada pelo Plenário em reunião anterior, com fundamento no direito constitucional de reunião e na prática institucional do Conselho, que historicamente realiza atividades em diferentes espaços, conforme necessidade das comissões. Na sequência, foi aberto debate entre os conselheiros acerca da legalidade da realização de reuniões em espaços privados, com manifestações divergentes. Parte dos conselheiros manifestou preocupação quanto à utilização de ambiente privado vinculado a pessoa jurídica, invocando princípios da administração pública e possíveis riscos de conflito de interesses e nulidade de atos. Outros conselheiros defenderam a regularidade da prática, ressaltando a inexistência de impedimento legal e a importância da funcionalidade e continuidade dos trabalhos das comissões, independentemente do local de realização. Encerradas as discussões, foi reafirmado pela Presidência do COMCID/BV que a resolução possui caráter autorizativo e que o Conselho deve observar os princípios que regem a administração pública e a finalidade institucional em suas atividades. Finalizando a ordem do dia, Item 6) O que houver: destinado a demandas dos Conselheiros. Foram apresentados pelos Conselheiros questionamentos sobre as nomeações de membros para as comissões técnicas, a disponibilização de crachás de identificação, funcionamento das reuniões e estrutura de apoio institucional. O Presidente do COMCID/BV informou que as nomeações das comissões já foram devidamente publicadas em Diário Oficial, estando regularizada a composição dos colegiados. Quanto aos crachás de identificação, foi informado que os mesmos já se encontram em fase final de confecção, com previsão de entrega aos conselheiros. Na sequência, foram registradas manifestações de Conselheiros acerca de demandas pontuais de infraestrutura

ra urbana e mobilidade, as quais foram acolhidas para análise e encaminhamento às comissões temáticas competentes. Por fim, foram prestados esclarecimentos gerais sobre o funcionamento interno das comissões e reafirmado o compromisso da Mesa Diretora em assegurar o regular andamento das atividades do Conselho. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e declarou encerrada a reunião. A reunião do COMCID/BV foi encerrada às 12h, com os agradecimentos de praxe. Assim, eu Ricardo Herculano Bulhões de Mattos, Secretário Executivo do COMCID-BV, e eu Leonardo Paradela Ferreira, Presidente do COMCID-BV, subscrevo e assino a presente Ata.

Ricardo Herculano Bulhões De Mattos
Secretário Executivo do COMCID-BV

Leonardo Paradela Ferreira
Presidente do COMCID-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

ATA DA 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CIDADE DE BOA VISTA

Aos Três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, no Auditório da FECOMERCIO, iniciou-se a Centésima Trigésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista – COMCID-BV. Conselheiros Presentes: Segmento Poder Público Municipal: Executivo (Titulares): Leonardo Paradela Ferreira – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG; Gabriel Sousa de Paula – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Arthur José Lima Cavalcante Filho – Representante da Agência Reguladora Municipal – ARM; Sônia Maria Bacelar – Representante do Regime Previdenciário Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM; Segmento dos Movimentos Sociais Populares (Titulares): Adalberto da Silva Santos – Representante do Movimento Nacional de Lutas Por Direito das Pessoas Com Deficiências – MNLDPDCD; Geice Brito da Silva – Representante da Associação dos Trabalhadores Sem Teto de Roraima – ATST; José Faustino da Silva – Representante da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Arco Iris – ASSPRUIRIS; Ester Pereira Rodrigues – Representante da Associação Maria de Lourdes Rodrigues – AMOL; Carla Cristina Rocha – Representante da Associação Das Produtoras, Produtores, Agricultoras, Agricultores Rurais, Extrativistas E Mineral Do Estado De Roraima Uirapuru – APAREMU-RR; (Suplentes): Mariângela Patrício da Silva – Representante da Associação Estadual dos Indígenas das Cidades – ODIC/RR; Maria Aparecida Leite – Representante da Chácara São Francisco de Assis; Nubia Lopes de Freitas – Representante da Associação dos Produtores Rurais, Agricultores e Familiares e Moradores do Novo Passarão – APRAFAMNP; Antonio Rodrigues da Cruz Filho – Representante Associação Roraimense de Engenheiros e Arquitetos – AREA; Segmento dos Trabalhadores de Entidades Sindicais (Titulares): Eledilson Gomes Baía – Representante do Sindicato dos Garçons e demais Trabalhadores do ramo de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Roraima – SINTAG/RR; Maria do Socorro Ribeiro Silva – Representante da Federação dos Artesãos do Estado de Roraima – FAÇAR; Marilene da Silva Oliveira – Representante da Central Unica dos Trabalhadores do Estado de Roraima – CUT/RR; Segmento dos Empresários: (Titular): Ricardo Herculano Bulhões de Mattos – Representante do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima; Suzana Félix do Amaral França – Representante do Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de Roraima – SindGRAF/RR; Segmento das Entidades Profissionais e Acadêmica, de Pesquisa e Conselhos Profissionais (Titulares): Cynara de Freitas Santos Possebon – Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR; Segmento Organização Não Governamentais – ONG'S: (Titular): Antônio Carlos Tavares de Souza – Instituto Humanitário Santa Luzia e Adjacências – IHSLA. Ausências e Justificativas: Foi registrada a ausência da Conselheira Aline em razão de outra reunião. Com a confirmação do quórum para instalação e deliberação, foi declarada aberta a 134ª Reunião Ordinária do COMCID-BV pelo Presidente deste Conselho, o Sr Leonardo Paradela Ferreira. Comunicados em gerais: Presidência: 1) O Presidente declarou aberta a sessão e procedeu a leitura do Ofício da Associação dos Produtores

Rurais, Agricultores e Familiares e Moradores do Novo Passarão – APRAFAMNP, na qual consta a indicação da nova conselheira, que passa a nos acompanhar em substituição ao Conselheiro Josemar Ferreira Sales, que precisou se afastar. Dessa forma, seja muito bem-vinda, Sra Nubia Lopes de Freitas. Que possa compartilhar conosco estes momentos em que, de forma colegiada e democrática, temos atuado em favor da cidade de Boa Vista. Tenho certeza de que teremos uma ótima jornada. O segundo comunicado, foi em relação a substituição temporária da Conselheira Kelly Cristina Rocha Lopes, em razão de sua ausência, está sendo representada pela Conselheira Carla Cristina Rocha. O terceiro comunicado, o Secretário Executivo do COMCID/BV, Sr Ricardo Mattos informou o recebimento de documento da Associação de Ação Comunitária de Bairros de Boa Vista, solicitando à Prefeitura de Boa Vista, em caráter de urgência, a liberação de acesso na Rua Pirarara, no bairro Piscicultura, em razão da existência de uma residência localizada no meio da via, causando transtornos aos moradores. O documento, assinado pelo Presidente João Gomes de Souza, solicita a regularização da situação no prazo de 60 dias. Informou, ainda, a abertura de novos chamamentos para habitação de interesse social, referentes aos empreendimentos Conjunto Cidadão 1 e 2, Nova Cidade e Parque Veneza, totalizando 128, 236 e 72 unidades habitacionais, respectivamente, além de outros empreendimentos em andamento. O Presidente do COMCID/BV informou que o referido ofício será encaminhado à Comissão de Mobilidade para análise e deliberação. Dos Conselheiros. O Conselheiro José Faustino da Silva informou que, em evento promovido pelo Governo Federal, foram apresentadas demandas da sociedade civil organizada, resultando no enquadramento de propostas habitacionais da Associação Projeto Arco-Iris, totalizando 70 unidades no município de Boa Vista, atualmente em fase de hierarquização, com possibilidade de contratação. Informou ainda a previsão de cerca de 300 unidades habitacionais distribuídas em municípios do Estado de Roraima. O Conselheiro Eledilson Gomes Baía solicitou a substituição de representantes do Poder Legislativo que não têm participado das reuniões, destacando a importância de sua atuação no Conselho. Em resposta, a Presidência informou que serão adotadas providências junto à bancada para regularização das representações. O Conselheiro Padre Antônio Carlos Tavares de Souza informou que foi contemplado em processo de hierarquização para construção de 119 unidades habitacionais, registrando agradecimentos ao Sr Ricardo Matos e ao Sr Sérgio Pillon Guerra pelo apoio ao projeto. A Conselheira Carla Cristina Rocha comunicou a formalização de empreendimento com 435 unidades habitacionais pelo programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, no município de Boa Vista, destacando a relevância das conquistas da sociedade civil. O Conselheiro Frei Adalberto da Silva Santos informou situação de alagamento no bairro João de Barro, com cerca de 70% da área afetada, solicitando apoio para as famílias atingidas. Por fim, a Conselheira Nubia Lopes de Freitas apresentou-se ao colegiado, agradeceu a recepção e colocou-se à disposição para contribuir com os trabalhos do Conselho. Não havendo novas manifestações, deu prosseguimento à pauta da reunião. Seguindo para ordem do dia. Item 1) Deliberação e aprovação do Relatório de EIV: O Secretário Executivo do COMCID, o Sr. Ricardo Mattos, procedeu a leitura do seguinte relatório: a) Relatório COMCID/BV nº 28/2026, Processo nº 016900/2026 – EIV COEMA CONSTRUTORA – MCMV – NOVO CENTENARIO. Em seguida, o Relatório foi colocado em deliberação e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se ao Item 2) Aprovação do plenário da redação final da recomendação à Prefeitura sobre os embargos da obra da Roraima Energia – Resolução nº 02-2026 – RR Energia. O Presidente do COMCID/BV, Sr Leonardo Paradela, submeteu ao plenário o Item 2 da pauta, referente à aprovação da redação final da recomendação à Prefeitura acerca do embargo da obra da Roraima Energia. Informou que a proposta, correspondente à Resolução nº 02/2026, foi previamente disponibilizada aos Conselheiros para conhecimento e eventuais contribuições. Em discussão, não houve manifestações para alteração do texto. Colocada em votação, a redação final foi aprovada por unanimidade, sem divergências, ficando assim aprovada a Resolução COMCID nº 2/2026. Na sequência, passou-se ao Item 3 da pauta, referente à solicitação do Conselheiro Eledilson Gomes Baía sobre os novos quebra-molas implantados na cidade. O Conselheiro destacou o aumento de acidentes, especialmente com motociclistas, e a necessidade de análise pelo Conselho quanto à conformidade das estruturas com a

legislação, bem como de encaminhamento de manifestação aos órgãos competentes, incluindo a Câmara Municipal e o Ministério Público. O Secretário Executivo do COMCID/BV, Sr Ricardo Matos, informou que as faixas elevadas estão previstas em normativa vigente e foram objeto de deliberação do próprio Conselho, ressaltando que a principal necessidade atual é o reforço da sinalização horizontal e vertical, além de ações de educação no trânsito. A Conselheira Mariângela Patrício da Silva reforçou a importância da melhoria da sinalização, especialmente em condições de baixa visibilidade, e sugeriu maior divulgação das medidas adotadas. O Conselheiro Frei Adalberto da Silva Santos destacou dados sobre acidentes de trânsito, apontando a alta incidência e seus impactos sociais e na saúde pública, defendendo o fortalecimento da sinalização e de campanhas educativas. O Conselheiro José Faustino da Silva manifestou apoio às preocupações apresentadas, ressaltando a necessidade de melhor aplicação das normas e atenção a pontos críticos da cidade. A Conselheira Ester Pereira Rodrigues sugeriu o aprimoramento da pintura e diferenciação das faixas elevadas para facilitar a visualização pelos condutores. O Conselheiro Gabriel Sousa de Paula destacou que, além da sinalização, é fundamental o cumprimento das normas de trânsito pelos condutores, especialmente quanto à velocidade e atenção na condução. A Conselheira Maria do Socorro Ribeiro Silva reiterou preocupação com a circulação de veículos inadequados, como carroças de grande porte, causando transtornos e riscos no trânsito. A Conselheira Carla Cristina Rocha ampliou a pauta, incluindo demandas relacionadas à mobilidade em áreas residenciais do programa Minha Casa Minha Vida, ao uso de motocicletas e à necessidade de maior fiscalização e conscientização no trânsito. Não havendo mais inscritos, a Presidência informou que a matéria será encaminhada para análise no âmbito da Comissão de Mobilidade. Em seguida passou-se ao Item 4) Apresentação do sistema de comentários sobre os Estudos de Impactos de Vizinhança – EIV publicados junto ao site da EMHUR e site da PMBV. A Secretária Administrativa do COMCID/BV, a Sra Jéssica Auzier, apresentou a nova funcionalidade, desenvolvida a partir de sugestão do Presidente da EMHUR, Sr Sérgio Pillon Guerra, com o objetivo de ampliar a participação da população nos EIVs. Informou que as publicações passaram a ser realizadas diretamente pela equipe do Conselho, conferindo maior agilidade ao processo. Destacou que os EIVs continuam disponíveis para consulta no site da Prefeitura, enquanto os comentários podem ser realizados no site da EMHUR, mediante cadastro do usuário. Ressaltou ainda que os comentários passam por moderação antes da publicação e que o prazo para manifestação seguirá o período legal de publicidade dos EIVs. Por fim, orientou os conselheiros a divulgarem a ferramenta, a fim de ampliar a participação social. Finalizando a ordem do dia, Item 5) O que houver: destinado a demandas dos Conselheiros. O Conselheiro José Faustino da Silva sugeriu a possibilidade de facilitar o acesso de conselheiros ao sistema de comentários dos EIVs, visando ampliar a participação nas análises. A Conselheira Sônia Maria Bacelar alertou sobre problemas de alagamentos agravados pelo descarte irregular de lixo por moradores e informou situação de notificações judiciais envolvendo famílias no bairro Cidade Satélite. O Secretário Executivo do COMCID/BV, Sr Ricardo Matos, solicitou apoio da Presidência deste Conselho para articulação junto aos órgãos municipais visando agilizar a regularização de áreas com grande número de famílias em situação precária, bem como destacou a necessidade de revisão da legislação urbanística vigente. O Conselheiro Eledilson Gomes Baía apresentou demanda de moradores sobre infraestrutura e iluminação na Avenida Unicamp, no bairro Cidade Satélite. A Conselheira Suzana Félix do Amaral França apontou pontos críticos de alagamento no bairro Pedra Pintada e sugeriu a inclusão de pauta sobre o uso de motocicletas elétricas por menores. O Conselheiro Padre Antônio Carlos Tavares de Souza solicitou a participação de representantes do transporte por lotação e mototáxi em reunião da Comissão de Mobilidade, além de reforçar demanda de abertura de via urbana pendente. O Conselheiro José Faustino da Silva solicitou atualização sobre o encaminhamento do Plano Diretor e reforçou a necessidade de identificação institucional dos Conselheiros (crachás). A Conselheira Carla Cristina Rocha apresentou demandas relacionadas à infraestrutura e mobilidade no Residencial Ajuricaba, incluindo transporte, iluminação e equipamentos públicos. A Conselheira Maria Aparecida Leite solicitou análise de sinalização viária em trecho da Avenida São João Alencar, em razão de riscos de acidentes. A

Conselheira Ester Pereira Rodrigues apresentou demandas de infraestrutura viária no bairro João de Barros e solicitou informações técnicas sobre intervenção na Rua Leste. O Conselheiro Frei Adalberto da Silva Santos destacou a necessidade de revisão de situações em áreas irregulares, impactos de obras urbanas sem estudo prévio e o cumprimento da gratuidade no transporte coletivo. A Conselheira Mariângela Patrício da Silva solicitou inclusão de tema sobre organização do trânsito na Avenida dos Trabalhadores e pediu acesso à lista de beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida. Por fim, o Presidente do COMCID-BV, o Sr. Leonardo Paradelas, informou que avaliará os encaminhamentos apresentados e declarou encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos. Dada as considerações finais, nada mais havendo a tratar, a reunião do COMCID-BV foi encerrada às 11h30, com os agradecimentos de praxe. Assim, eu Ricardo Herculano Bulhões de Mattos, Secretário Executivo do COMCID-BV, e eu Leonardo Paradelas Ferreira, Presidente do COMCID-BV, subscrevo e assino a presente Ata.

Ricardo Herculano Bulhões De Mattos
Secretário Executivo do COMCID-BV

Leonardo Paradelas Ferreira
Presidente Do Comcid-Bv

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026 DO
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BOA VISTA

Aos Vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista, iniciou-se a Quinta Reunião Extraordinária de 2026 do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista – COMCID-BV. Conselheiros Presentes: Segmento Poder Público Municipal: Executivo (Titulares): Sérgio Pillon Guerra – Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR; Carlos Anderson Uchoa Mariano – Representante da Secretaria Municipal de Obras – SMO; Gabriel Sousa de Paula – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMADS; Arthur José Lima Cavalcante Filho – Representante da Agência Reguladora Municipal – ARM; Aline Silvano Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG; Sônia Maria Bacelar – Representante do Regime Previdenciário Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM; (Suplente): Larisse Freitas Tajujá – Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR. Segmento dos Movimentos Sociais Populares (Titulares): Adalberto da Silva Santos – Representante do Movimento Nacional de Lutas Por Direito das Pessoas Com Deficiências – MNLDPDCD; José Faustino da Silva – Representante da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Arco Iris – ASSPRUIRIS; Maria Alves Ferraz de Matos – Representante da Associação da Moradia Digna – AMD/RR; Ester Pereira Rodrigues – Representante da Associação Maria de Lourdes Rodrigues – AMOL; (Suplentes): Mariângela Patrício da Silva – Representante da Associação Estadual dos Indígenas das Cidades – ODIC/RR; Maria Aparecida Leite – Representante da Chácara São Francisco de Assis; Jaina Pontes de Holanda – Representante da Associação das Donas de Casa – ASDCC; Núbia Lopes de Freitas – Representante da Associação dos Produtores Rurais, Agricultores e Familiares e Moradores do Novo Passarão – APRAFAMNP; Antonio Rodrigues da Cruz Filho – Representante Associação Roraimense de Engenheiros e Arquitetos – AREA. Segmento dos Trabalhadores de Entidades Sindicais (Titulares): Eledilson Gomes Baía – Representante do Sindicato dos Garçons e demais Trabalhadores do ramo de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Roraima – SINTAG/RR; Maria do Socorro Ribeiro Silva – Representante da Federação dos Artesãos do Estado de Roraima – FACAR; Marilene da Silva Oliveira – Representante da Central Única dos Trabalhadores do Estado de Roraima – CUT/RR; Segmento dos Empresários: (Titulares): Ricardo Herculano Bulhões de Mattos – Representante do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima; Suzana Félix do Amaral França – Representante do Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de Roraima – SindGRAF/RR; (Suplente): Rosley Andrade França – Representante do SIMDIMAR: Segmento das Entidades Profissionais e Acadê-

micas, de Pesquisa e Conselhos Profissionais: (Titulares): Graciete Guerra da Costa - Representante da Universidade Federal de Roraima - UFRR; Cynara de Freitas Santos Possebon - Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima - CAU/RR; Segmento Organização Não Governamentais - ONG'S (Titular): Antônio Carlos Tavares de Souza - Representante do Instituto Humanitário Santa Luzia e Adjacências - IHSLA. Ausências e Justificativas: Foram registradas as seguintes ausências, devidamente justificadas: As Conselheiras Carla Cristina Rocha (substituta temporária da Conselheira Kelly Cristina Rocha Lopes), Neurimar Macedo de Souza Gonçalves, Anne Caroliny Dantas Pereira, apresentaram justificativas de ausência. Com a confirmação do quórum para instalação e deliberação, foi declarada aberta a 5ª Reunião Extraordinária de 2026 do COMCID-BV pelo Presidente em exercício deste Conselho, o Sr. Ricardo Mattos. Comunicados em Geral. Dos Conselheiros: Os Conselheiros sugeriram que as Atas sejam mais resumidas e objetivas, registrando apenas os principais pontos discutidos. Também foi solicitado evitar repetições de falas e organizar os registros por pauta, a fim de facilitar a elaboração das Atas pendentes. Não havendo novas manifestações, deu prosseguimento à pauta da reunião. Seguindo para ordem do dia. Item 1) Deliberação e Aprovação da Ata: foi apreciada a Ata da 132ª Reunião Ordinária 2026 do COMCID-BV, realizada em 26/03/2026, foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se ao Item 2) Deliberação e aprovação dos Relatórios dos EIV's: O Presidente em exercício do COMCID, o Sr. Ricardo Mattos, procedeu a leitura dos seguintes relatórios: a) Relatório COMCID/BV nº 29/2026, Processo nº 014491/2026 - EIV LOJA HAVAN S/A. Houve manifestação do Dr. Sérgio Pillon que solicitou a palavra antes da votação, registrando que se trata de empreendimento relevante para o Município de Boa Vista e para o Estado de Roraima, destacando a previsão de geração de 200 empregos diretos. Informou que o empreendimento corresponde à 199ª loja da empresa no país, encontrando-se em expansão nacional, e que o terreno adquirido possui aproximadamente 20.000 m², destinado, em grande parte, a estacionamento, sem impactos relevantes ao sistema viário local. Ressaltou ainda a relevância econômica do investimento para o comércio local, bem como a previsão de inauguração para outubro de 2026. Em seguida, o Relatório foi colocado em deliberação e votação, sendo aprovado por unanimidade. b) Relatório COMCID/BV nº 30/2026, Processo nº 016604/2026 - EIV DIREÇÃO MANAUS LOJA DE VEÍCULOS. Nesse momento, o Dr. Sérgio Pillon solicitou a palavra antes da votação, registrando que o empreendimento foi instalado em área anteriormente degradada, com recorrentes problemas ambientais e de drenagem, destacando que a implantação de novos empreendimentos contribui para a requalificação urbana da região, que se encontra em importante eixo comercial do Município. A Conselheira Cynara de Freitas Santos Possebon, solicitou esclarecimentos à Mesa quanto ao trâmite do EIV junto à Secretaria Municipal de Obras, relatando que identificou inconsistências na tramitação do processo e ausência de encaminhamento do Estudo de Impacto de Vizinhança ao Conselho em momento oportuno, apesar de já haver documentação técnica e registros no sistema. Informou que buscou verificação junto à área técnica e à Presidência do Conselho. O Conselheiro Sr. Carlos Anderson Uchoa Mariano - Secretário Municipal Adjunto da SMO prestou esclarecimentos informando que o empreendimento não deu entrada formal no processo de Alvará de Construção na Secretaria Municipal de Obras, tendo sido realizada apenas Consulta Prévia para orientações técnicas e documentação necessária, incluindo exigências relacionadas ao EIV. Ressaltou que o processo de aprovação ainda não foi concluído. Por oportuno, o Sr. Sérgio Pillon registrou preocupação quanto à eventual execução de Obra sem Alvará de Construção, ressaltando a necessidade de verificação pela fiscalização municipal quanto à regularidade da Obra, delimitação do passeio público e conformidade urbanística da área. Procedida a leitura do relatório, o Presidente em exercício do COMCID-BV, o Sr. Ricardo Mattos, declarou apresentado o relatório e, em regime de discussão, indagou se algum Conselheiro desejava se manifestar. Em seguida, o Presidente em exercício do COMCID/BV colocou a matéria em regime de votação e a proposta foi aprovada por unanimidade. Seguindo ao Item 3) Eleição para o cargo de Presidente do COMCID/BV. Foi realizada a eleição para o cargo de Presidente do COMCID/BV, em razão da vacância do cargo. Foi apresentada à mesa apenas a candidatura do Sr. Sérgio Pillon Guerra, Presidente da EMHUR. Colocada em discussão e, posteriormente, em vota-

ção, a candidatura foi aprovada por unanimidade. Após a proclamação do resultado, os Conselheiros manifestaram votos de boas-vindas ao novo Presidente. Em seguida, o Presidente em exercício, Sr. Ricardo Mattos, parabenizou o eleito e lhe passou a palavra para suas considerações. O Presidente eleito, Sr. Sérgio Pillon Guerra, agradeceu a confiança dos Conselheiros e destacou a responsabilidade de assumir a Presidência do COMCID/BV para concluir o mandato anteriormente ocupado pelo Sr. Leonardo Paradela. Ressaltou a importância do Conselho no acompanhamento e debate de temas relevantes para o desenvolvimento urbano do município, incluindo projetos relacionados ao Plano Diretor, Mobilidade Urbana, Regulamentação de Aplicativos, Estacionamentos, Calçadas e Regularização Fundiária. Destacou que sua Gestão será pautada pela transparência, imparcialidade e respeito à livre manifestação dos conselheiros, considerando todas as opiniões e segmentos representados no colegiado. O Presidente do COMCID/BV agradeceu ao Sr. Ricardo Mattos pela condução dos trabalhos do Conselho durante o período em que exerceu a Presidência de forma substituta, destacando sua contribuição para a continuidade das atividades e deliberações do colegiado e apresentou a Sra. Larisse Freitas Tajuá como sua suplente, informando que ela acompanhará especialmente as demandas relacionadas à regularização fundiária. Em seguida, abordou a necessidade de simplificar a elaboração das Atas das Reuniões, sugerindo que os debates sejam gravados e arquivados em meio digital (nuvem), ficando disponíveis para consulta pelos Conselheiros, enquanto as Atas registrem de forma sucinta as manifestações dos Conselheiros, os assuntos discutidos e as deliberações adotadas. Por fim, informou o recebimento de solicitações de substituição de Conselheiros representantes da Câmara Municipal e do Poder Executivo Municipal. Destacou que tais substituições devem observar as disposições regimentais e ser formalizadas mediante deliberação do Conselho, devidamente registrada em Ata, para posterior encaminhamento aos órgãos competentes. Em relação aos representantes da Câmara Municipal, ressaltou a importância de registrar em Ata a necessidade de substituição dos membros que não estejam participando das atividades do Conselho, conforme os procedimentos previstos no regimento. Com a palavra a Conselheira Sônia Maria Bacelar, sugeriu que sejam verificadas as faltas dos representantes da Câmara Municipal que não estão participando das reuniões, para fins de providências quanto à substituição, conforme previsto no regimento. Destacou que a cobrança deve ser aplicada a todos os representantes, incluindo Câmara Municipal, Poder Executivo e demais Conselheiros, de forma igualitária. O Conselheiro Frei Adalberto solicitou esclarecimentos à Secretaria Administrativa do COMCID/BV acerca da comunicação prévia das pautas aos parlamentares e da eventual notificação formal da Câmara Municipal quanto às ausências. Destacou a necessidade de estrita observância das disposições regimentais relativas ao controle de frequência e aos procedimentos de notificação. O Presidente do COMCID/BV, Sr. Sérgio Pillon informou que, nos termos do Regimento Interno, compete à Secretaria Executiva proceder à notificação dos representantes após a segunda ausência consecutiva. Registrou que não houve, até o momento, a devida notificação formal à entidade representativa. Propôs que a referida sistemática passe a ser adotada a partir da próxima reunião ordinária, com a observância das formalidades regimentais e a devida ciência às entidades representadas, o que já foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Finalizando a ordem do dia, Item 4) O que houver: destinado a demandas dos Conselheiros. 1) O Sr. Ricardo Mattos, Secretário Executivo do COMCID-BV, informou a promulgação da Lei Federal nº 15.432/2026, de 13 de junho de 2026, que trata de ajustes no transporte coletivo público em âmbito nacional, destacando alterações voltadas à melhoria da pontualidade, segurança e conforto do sistema. Na sequência, registrou preocupação quanto a exigências relacionadas à atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, especialmente no que se refere à exigência de anuência do IPHAN em processos de licenciamento ambiental. Alegou que tais exigências estariam impactando a tramitação de alvarás e licenças, com reflexos no setor imobiliário e da construção civil. Sugeriu a elaboração de Resolução do Conselho para que seja observada a Lei Complementar Municipal nº 25/2024, de 07 de novembro de 2024, que institui o novo Código Ambiental do Município de Boa Vista, condicionando a exigência de anuência do IPHAN apenas aos casos previstos na referida norma e mediante cadastro/homologação junto ao órgão competente, bem como a

observância da legislação municipal de simplificação e classificação de risco para atividades econômicas. Colocada a proposta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade a elaboração de Resolução nos termos propostos. 2) O Sr Ricardo Mattos, Secretário Executivo do COMCID-BV, realizou a leitura em plenário do Ofício nº 54919/EMHUR/DIR/DTP/2026, NUP 9.281447/2026, em resposta ao Ofício nº 50252/26/EMHUR/PRESCOMCID da Presidência da EMHUR, originado do Ofício nº 50252/26 NUP nº 258266/26, da Presidência do COMCID/BV, referente à demanda do Conselheiro Frei Adalberto, que trata da solicitação de observação e adequação de abrigos de transporte coletivo e acessibilidade urbana. Conforme o ofício, as sugestões relativas à implantação de piso tátil foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Conservação Pública. Quanto aos demais pontos, especialmente a avaliação sobre a necessidade de implantação de abrigos de passageiros na Avenida Major Williams e adjacências, informa-se que o Município vem estudando a modernização do sistema de transporte coletivo, incluindo renovação e ampliação da frota, com vistas à melhoria do atendimento à população. Registra-se ainda que estão sendo avaliadas oportunidades de financiamento por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Governo Federal, e de organismos multilaterais, visando atender às demandas atuais e futuras de expansão do sistema. O Presidente do COMCID/BV, o Sr. Sérgio Pillon registrou que as medidas informadas estão alinhadas às discussões sobre a renovação da frota de transporte coletivo, mencionando proposta de aquisição de novos ônibus, incluindo veículos elétricos, no âmbito de tratativas iniciais com o Banco Mundial. 3) O Sr. Ricardo Mattos, Secretário Executivo do COMCID-BV, realizou a leitura em plenário da Carta S/N, datada de 03 de junho de 2026, encaminhada ao COMCID/BV pelo Conselheiro Fábio Almeida, na qual informa que, em razão de sua pré-candidatura às eleições de 2026, ficará afastado de suas atribuições no período de 04 de junho a 04 de outubro de 2026. Solicita, ainda, que a Secretaria Executiva comunique sua suplente, para participação nas reuniões durante o referido período. 4) O Secretário Executivo do COMCID/BV, Sr. Ricardo Mattos, realizou a leitura em plenário do Ofício nº 66094/26/SMO/GAB, NUP nº 9.338533/2026, da Secretaria Municipal de Obras, encaminhado ao Sr. Sérgio Pillon, Diretor Presidente da EMHUR, referente à substituição e nomeação de membros do COMCID. Informa-se a substituição do Sr. Carlos Anderson Uchôa Mariano, titular, e da Sra. Kaynara Carvalho de Oliveira, suplente, pelos novos representantes a Sra. Livia Cristina de Rodrigues Ferreira, titular, e Sra. Lucelen Oliveira de Castro, suplente. O Presidente do COMCID/BV, o Sr. Sérgio Pillon registrou que o referido ofício ainda não foi despachado junto ao Prefeito, destacando a importância de que os representantes indicados ao Conselho possuam poder de decisão no âmbito de sua Secretaria. Ressaltou que a substituição de membros do Conselho depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, motivo pelo qual a matéria ainda não foi deliberada, permanecendo pendente de apreciação e encaminhamento. 5) O Sr. Ricardo Mattos, Secretário Executivo do COMCID-BV, registrou a assinatura do Termo de Posse da Conselheira Sra. Núbia Lopes de Freitas, realizada na mesa diretora, ocasião em que foi formalizada sua posse e dada as boas-vindas ao Conselho. 6) Manifestações finais dos Conselheiros. Na sequência, diversos Conselheiros apresentaram demandas relacionadas, em sua maioria, à mobilidade urbana, incluindo solicitações de redutores de velocidade, implantação e adequação de abrigos de passageiros, sinalização viária, acessibilidade, manutenção de vias públicas e segurança no trânsito em diferentes bairros do Município. Também foram reiteradas solicitações quanto à transparência de informações e encaminhamento de listas e relatórios de programas habitacionais, bem como sugestões de melhoria nos procedimentos administrativos e de participação dos conselheiros. O Presidente do Conselho registrou que as demandas apresentadas serão sistematizadas pela Secretaria Executiva do COMCID/BV e encaminhadas ao Secretário Municipal de Mobilidade para análise técnica, com previsão de participação na próxima reunião ordinária do Conselho, a fim de prestar esclarecimentos e promover debate sobre os temas apresentados. Foram ainda prestados esclarecimentos quanto à organização administrativa do Conselho, incluindo suporte técnico da Secretaria Executiva do COMCID/BV, utilização de espaço físico para reuniões e medidas de padronização de identificação dos Conselheiros (crachás). Ao final, o Presidente do COMCID/BV agradeceu a participação de todos os Conselheiros e declarou encerrada a reunião. A reunião do COMCID/BV foi

encerrada às 11h30min, com os agradecimentos de praxe. Assim, eu Ricardo Herculano Bulhões de Mattos, Secretário Executivo do COMCID-BV, e eu Sérgio Pillon Guerra, Presidente do COMCID-BV, subscrevo e assino a presente Ata.

Ricardo Herculano Bulhões De Mattos
Secretário Executivo do COMCID-BV

Sérgio Pillon Guerra
Presidente do COMCID-BV

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 303/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Nya-mille Ferreira de Araújo, Cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 24/07/2026 a 02/08/2026, à cidade de Joinville/SC, para participação no “43º Festival de Dança de Joinville”, conforme processo nº 026950/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 304/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Maria Eduarda Azevedo Oliveira, Cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 24/07/2026 a 02/08/2026, à cidade de Joinville/SC, para participação no “43º Festival de Dança de Joinville”, conforme processo nº 026952/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 305/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das

atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar a servidora Adriane Leite da Silva, matrícula nº 79924, Gerente, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 020140/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
15 de julho de 2026.**

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 306/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Aila Rebeca Gama da Silva, Cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 26/07/2026 a 02/08/2026, à cidade de Joinville/SC, para participação no “43º Festival de Dança de Joinville”, conforme processo nº 026953/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 26 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
15 de julho de 2026.**

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 307/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Hannea Larissa Mathias Franca, Cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 24/07/2026 a 02/08/2026, à cidade de Joinville/SC, para participação no “43º Festival de Dança de Joinville”, conforme processo nº 026955/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
15 de julho de 2026.**

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 308/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Alesandro da Silva Lima Junior, Cargo Assessor II, símbolo AS-10, no período de 24/07/2026 a 02/08/2026, à cidade de Joinville/SC, para participação no “43º Festival de Dança de Joinville”, conforme processo nº 026956/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
15 de julho de 2026.**

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 309/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Lucas de Oliveira Souza, Cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 24/07/2026 a 02/08/2026, à cidade de Joinville/SC, para participação no “43º Festival de Dança de Joinville”, conforme processo nº 026957/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
15 de julho de 2026.**

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 310/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Jose Elpidio Boia da Silva Junior, Cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 24/07/2026 a 02/08/2026, à cidade de Joinville/SC, para participação no “43º Festival de Dança de Joinville”, conforme processo nº 026959/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 311/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Ryan Cristofer Vasconcelos, Cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 24/07/2026 a 02/08/2026, à cidade de Joinville/SC, para participação no “43º Festival de Dança de Joinville”, conforme processo nº 026987/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 312/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Geilivane de Sousa Santos, Cargo Assessor II, símbolo AS-10, no período de 24/07/2026 a 02/08/2026, à cidade de Joinville/SC, para participação no “43º Festival de Dança de Joinville”, conforme processo nº 026988/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 313/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar a servidora Adriane Leite da Silva,

matrícula nº 79924, Gerente, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de camarim climatizado 5x5, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 016970/2026.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 314/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Pablo Xavier Boia, matrícula nº 79884, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tenda piramidal chapéu de bruxa, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 016860/2026.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 315/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Danilo Saymon Oliveira Nascimento, matrícula nº 79865, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fechamento e cerca móvel, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 016855/2026.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 316/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Daniel Amaral Santos da Silva, matrícula 79779, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Shows Pirotécnicos, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 017279/2024.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 317/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Daniel Amaral Santos da Silva, matrícula nº 79779, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de PAINEL DE LED com fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 016968/2026.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 318/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar a servidora Adriane Leite da Silva, matrícula nº 79924, Gerente, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de piso, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 013868/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07

de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 319/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar a servidora Kelly Petronília Costa dos Santos, matrícula 79343, para fiscalizar a contratação de licenças de uso da tecnologia da Plataforma Prosas para operacionalização dos programas de fomento através de editais e inscrições virtuais, conforme Processo nº 011390/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 320/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Danilo Saymon Oliveira Nascimento, matrícula 79865, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização de grande porte tipo II e sonorização de grande porte tipo I, com fornecimento de material, montagem, desmontagem, e manutenção, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 018296/2026.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 321/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Pablo Xavier Boia, matrícula nº 79884, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e instalação de painel de led, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 016857/2026.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 322/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Alfeu Isamon Andrade Rodrigues, matrícula nº 79956, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de arquibancada sem cobertura, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 013800/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 323/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Daniel Amaral Santos da Silva, matrícula nº 79779, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e instalação de painel de led, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 014722/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 324/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Pablo Xavier Boia, matrícula nº 79884, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de lona branca nigh day, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 014994/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 325/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Daniel Amaral Santos da Silva, matrícula nº 79779, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 013805/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 326/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Pablo Xavier Boia, matrícula nº 79884, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de instalação de painel de led, para atender as

necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 014723/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

José Diego da Silva

Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 327/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Daniel Amaral Santos da Silva, matrícula nº 79779, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de iluminação cênica, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 013866/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

José Diego da Silva

Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 328/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Danilo Saymon Oliveira Nascimento, matrícula 79865, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos e festas, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 011875/2024.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

José Diego da Silva

Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 329/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar a servidora Adriane Leite da Silva, matrícula nº 79924, Gerente, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de tenda com montagem e desmontagem, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 013867/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

José Diego da Silva

Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 330/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Daniel Amaral Santos da Silva, matrícula nº 79779, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de locação de Carreta Palco II, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 026296/2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

José Diego da Silva

Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 331/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Pablo Xavier Boia, matrícula nº 79884, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada de serviços de locação de estrutura treliçada 100% em alumínio, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 014941/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

José Diego da Silva

Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 332/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Pablo Xavier Boia, matrícula nº 79884, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de instalação de painel de led, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 012074/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 333/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Daniel Amaral Santos da Silva, matrícula nº 79779, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de barricada e tenda estilo galpão, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 014862/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 334/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Pablo Xavier Boia, matrícula nº 79884, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada de serviços de iluminação de Grande Porte, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 012079/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 335/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Daniel Amaral Santos da Silva, matrícula nº 79779, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de Sonorização de Grande Porte, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 012096/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 336/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Alfeu Isamon Andrade Rodrigues, matrícula nº 79956, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de piso sem cobertura em alumínio, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 014789/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 337/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Daniel Amaral Santos da Silva, matrícula nº 79779, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação cênica, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 014859/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 74 inciso II da lei 14.133/2021;

PROCESSO Nº 00000.0.026810/2026.

FAVORECIDO: Empresa: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ: 15.153.387/0001-93 que representa FORRÓ PAI D'ÉGUA que fará uma apresentação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); que representa BANDA FORROZÃO SACOLEJO que fará uma apresentação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); que representa ANJO DO ARROCHA que fará uma apresentação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); que representa EDILSON MARQUES E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); que representa DARLEY SANTOS E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); que representa NADYNNE LEAL E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); que representa FLAVIO HENRIQUE E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); que representa EDIR RANGEL E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); que representa BANDA FORRÓ DI CHEFE que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); que representa KATTY MORAES E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); que representa BANDA FORRÓ NO PODER que fará uma apresentação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); que representa THALITA E KAUAN E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); que representa BANDA XOTE DE BUTECO que fará uma apresentação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); que representa ESPORÃO DE MANDI que fará uma apresentação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); que representa REINALDO BARROSO E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); que representa BANDA FORRÓ DO PATRAO que fará uma apresentação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); que representa BANDA FORRÓ MULAMBO que fará uma apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); que representa VERONA BARROSO E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); que representa JUH ALVES E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E/OU BANDAS DA ÁREA DA MÚSICA, CREDENCIADOS ATRAVÉS DA EMPRESA NADYNNE KELLY VELOSO LEAL, PARA ATENDER A EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS NOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2026.

RATIFICAÇÃO: Em 17/07/2026, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2026.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE PORTARIA

NUP:9.373944/2026

PORTARIA Nº 077/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME BV no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir as Servidoras: Andressa Cunha da Silva – Matrícula – 42794 – da fiscalização, e a Servidora Helcielle Printes Sant'ana - Matrícula 967536, da gestão contratual.

Art. 2º Nomear as Servidoras: Lutiele Karini Soares Santana - Matrícula 964180, a fiscal, e, Tarita Pimentel Vilhena - Matrícula 957171-1, à Gestora do Contrato nº 499/AME/DIMP/ASSEJUR/2025 – Referente aos serviços de aquisição de água mineral e gelo para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo AME, objeto do Processo nº 19529/2025/AME.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito a partir de 1º de junho do corrente exercício.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 07 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto
Diretor Presidente – AME BV

Cientes:

Helcielle Printes Sant'ana - Gestora do Contrato
Lutiele Karini Soares Santana – Fiscal dos Serviços.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ASSESSORIA TÉCNICA**

PORTARIA N.º 010/2026/GAB/PROCON, 14 de julho de 2026.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, I, da Lei 1.756/2016, publicada no D.O.M. n.º 4309, de 23.12.2016 e inciso I, do Decreto n.º 2.181/1997, e considerando a contratação através de Recurso Próprio, conforme Processo nº 012996/2026 - SEDC, decorrente de Pregão Eletrônico n.º 90134/2025 e Ata de Registro de Preços nº 122-SMLIC/SUGEM/2026 publicada em DOM n.º 6566 de 31 de Março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora ADRYA JAMILLY CAVALCANTE PEIXOTO – Servidora Comissionada, Matrícula n.º 958976, como representante Titular da Contratante, denominada como GESTORA do Contrato Administrativo nº 0611 - SEDC/PROCON/AT/2026 decorrente do Processo Administrativo nº 012996/2026 - SEDC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E ÁGUA COM GÁS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDC (ÓRGÃO PARTICIPANTE), Ata de Registro de Preços nº 122-SMLIC/SUGEM/2026, conforme item 9.3 do Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90134/2025, e em consonância ao que dispõe o Manual de Normas e Procedimentos 2016, a Orientação Técnica nº 05/2016/CGM, publicado no D.O.M. nº 4106 de

22.02.2016;

Art. 2º Designar a Senhora EDINEUSA FRANÇA DE MELO - Servidora Estatutária, Matrícula n.º 26751, como representante Titular da Contratante, denominada como FISCAL do Contrato Administrativo nº 0611 - SEDC/PROCON/AT/2026 decorrente do Processo Administrativo nº 012996/2026 - SEDC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E ÁGUA COM GÁS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDC (ÓRGÃO PARTICIPANTE), Ata de Registro de Preços nº 122-SMLIC/SUGEM/2026, conforme item 9.2 do Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90134/2025, e em consonância ao que dispõe o Manual de Normas e Procedimentos 2016, a Orientação Técnica nº 05/2016/CGM, publicado no D.O.M. nº 4106 de 22.02.2016;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, em 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

(assinatura digital)
Mara Beatriz Peixoto
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor
SEDC - PROCON/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ASSESSORIA TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 012996/2026 - SEDC
ESPÉCIE: Termo de Contrato Administrativo Nº 611 - SEDC/PROCON/AT/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 90134/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E ÁGUA COM GÁS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDC (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E ÁGUA COM GÁS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDC (ÓRGÃO PARTICIPANTE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Valor Total Estimado: R\$ 6.345,00 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, com Decreto Municipal nº 083/2025;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão:

13.1.1 SEDC: Unidade Orçamentaria: 02.03.02; Funcional Programática: 04.122.0008.2014.000 – Gestão das Atividades Administrativas da SEDC; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CONTRATADA: R. V. RAMOS LTDA

ASSINAM: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO – Procuradora-Geral do Município, pela Contratante, e o Senhor ROMULO VIEIRA RAMOS, pela Contratada.

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026.

Atenciosamente,

Mara Beatriz Peixoto
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor
SEDC - PROCON/BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 388/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. do Ver. Aderval da Rocha Ferreira Filho, o servidor abaixo relacionado, em consonância com a Resolução nº 265, de 21 de janeiro de 2026 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
UDSON SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva

Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira

Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.